



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

000236

000236

MENSAGEM DE LEI Nº 020/2006

Maringá, 01 de fevereiro de 2006.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com os Clubes, Associações e Escolas particulares sediadas em Maringá, para poder utilizar as dependências destas instituições, onde se realizam práticas desportivas, inclusive competições e treinamentos das equipes que representam Maringá nos esportes olímpicos, para-olímpicos, oficiais e não oficiais.

Esta propositura visa suprir a insuficiência de instalações de propriedade do Município, para a prática esportiva, fator este que pode comprometer o desenvolvimento do esporte no Município e desestimular a prática de atividades esportivas por jovens e adultos que almejam participar de campeonatos, representando Maringá, principalmente nos Jogos Abertos e nos Jogos da Juventude do Paraná.

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - PARANÁ.


Areli da Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em contrapartida, o Município se compromete a repassar recursos financeiros aos clubes, associações e escolas particulares, pelo uso de suas dependências, no valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta reais) a hora.

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me

Cordialmente,



Sílvia Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Areli da Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

9.764/2006.-

PROJETO DE LEI N.º XX/2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com os Clubes, Associações e Escolas particulares sediadas em Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com os Clubes, Associações e Escolas particulares sediadas em Maringá, para poder utilizar as dependências destas instituições, especialmente aquelas onde se realizam práticas desportivas, para fins de competições e treinamentos das equipes que representam Maringá nos esportes olímpicos, pára-olímpicos, oficiais e não oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os valores a serem pagos serão os calculados com base na quantidade de horas efetivamente utilizadas ao mês e devidamente atestadas pela Coordenação de Esportes de Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O valor da hora será de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser corrigido, sempre que defasado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os Termos de Cooperação, objetivando o uso destes espaços para fins de treinamentos e prática de atividades de rendimento deverão ser firmados com os representantes legais dos Clubes, Associações e Escolas particulares, observados os preceitos legais e as formalidades pertinentes, desde que estas instituições estejam adimplentes com a Fazenda Pública.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

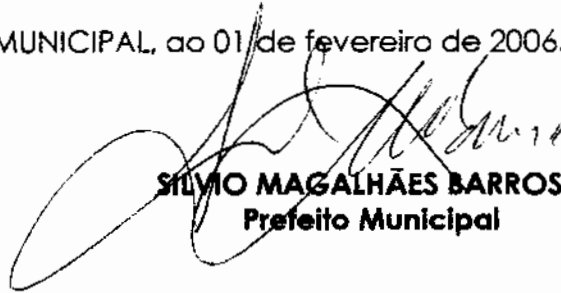
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 01 de fevereiro de 2006.


SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

Areli da Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO